



RESPOSTAS AO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S) 002

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

LICITAÇÕES-E Nº 1089292

PROCESSO Nº 50902.000594/2025-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES) PARA A ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ (APMC)

I - DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Trata-se do pedido de esclarecimentos referente ao Pregão eletrônico nº 002/2026, por parte de empresa interessada.

II - DAS PRELIMINARES

2.1. Quanto ao pedido de esclarecimento, verifica-se a intempestividade do pleito, em desconformidade com o item 3.2 do edital.

2.2. Apesar do pedido formulado fora do prazo, e no intuito de conduzir o certame dentro dos princípios da legalidade, publicidade e transparência, esta CPL encaminhou para a Assessoria de informática para manifestação.

2.3. Cabendo ao setor de licitações, com auxílio do setor técnico (informática), responder aos esclarecimentos, dentro prazo estipulado, limiado até um dia útil que antecede a sessão pública.

2.4. Destarte, passamos as respostas registradas:

ESCLARECIMENTO 002

Pergunta 01:

1. DO ESCLARECIMENTO TÉCNICO Após análise detalhada das especificações constantes no Termo de Referência, especialmente no que tange aos requisitos de desempenho gráfico, identificou-se a seguinte exigência: "Desempenho gráfico integrado equivalente ou superior ao Intel Iris Xe (80 EUs) ou AMD



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

licitacao.apmc@portodemaceio.com.br

Radeon equivalente" Nesse contexto, cumpre esclarecer que tal requisito, **embora tecnicamente válido de forma isolada**, apresenta **incompatibilidade prática com o padrão demercado de desktops corporativos** atualmente disponibilizados pelos principais fabricantes (Dell, Lenovo, HP), amplamente utilizados em contratações públicas. Isso ocorre porque:

A **Intel Iris Xe Graphics (80 EUs)** é uma solução gráfica **integrada a processadores de arquitetura mobile (linha U/P)**, tipicamente utilizados em **notebooks e mini PCs**;

Já os **desktops corporativos padrão**, equipados com processadores Intel Core de 12ª, 13ª ou 14ª geração (linha S), utilizam predominantemente as GPUs integradas: **Intel UHD Graphics 730**

Intel UHD Graphics 770

Dessa forma, verifica-se que:

Equipamentos desktop corporativos de fabricantes consolidados **não utilizam Iris Xe 80 EUs**;

A exigência, como redigida, pode **restringir a competitividade**, direcionando a solução para equipamentos do tipo mini PC ou plataformas não padronizadas no ambiente corporativo.

2. DO IMPACTO NA COMPETITIVIDADE A manutenção da exigência nos termos atuais pode acarretar:

Redução significativa do número de fornecedores aptos;

Restrição à participação de fabricantes líderes de mercado;

Possível **direcionamento indireto da solução tecnológica;**

Risco de **impugnações ao edital**, com fundamento no princípio da ampla competitividade (Lei nº 14.133/2021).

3. DA EQUIVALÊNCIA TÉCNICA Importante destacar que a **Intel UHD Graphics 770**, presente em processadores desktop como Intel Core i5 de 13ª e 14ª geração:

Possui desempenho gráfico **próximo e adequado para aplicações corporativas gerais**;

Atende plenamente a demandas como: Sistemas administrativos

Navegação web

Aplicações de escritório

Reprodução de conteúdo em 4K

É a solução **padrão adotada em larga escala na Administração Pública**

4. DA SUGESTÃO DE ADEQUAÇÃO Com vistas a garantir **ampla competitividade, aderência ao mercado e segurança jurídica**, sugere-se a seguinte adequação no Termo de Referência: **Redação atual:**

"Desempenho gráfico integrado equivalente ou superior ao Intel Iris Xe (80 EUs) ou AMD Radeon equivalente" **Redação sugerida:**

"Desempenho gráfico integrado equivalente ou superior ao Intel UHD Graphics 730, ou solução equivalente ou superior"

5. CONCLUSÃO A adequação proposta:

Mantém o nível de desempenho exigido

Evita restrições indevidas ao mercado

Alinha o Termo de Referência às práticas atuais da Administração Pública

Reduz o risco de impugnações e questionamentos técnicos

Termos em que,

Solicita-se a análise e eventual adequação do instrumento convocatório.



Resposta(s):

Em atenção ao Despacho 23 ([11064105](#)) e ao referido Anexo ([11064091](#)), a ASSINF apresenta as seguintes considerações:

As especificações do Termo de Referência (TR) foram elaboradas em estrita observância ao Estudo Técnico Preliminar, buscando o atendimento pleno das demandas desta Administração. Ressalta-se que, conforme disposto no TR e no Anexo 02 - Equipamentos de Referência ([10619332](#)), as soluções propostas poderão ser de desempenho equivalente ou superior ao especificado. (Assessoria de informática – ASSINF/APMC).

2.5. Em atenção ao pedido de esclarecimentos e sugestões, informamos que fora recebido nesta Comissão de Licitação, em tempo que se encontra fora do prazo previsto em edital, assim, **INTEMPESTIVO**.

2.6. Destarte, oportunamente, encaminhamos ao setor de informática da APMC, para uma avaliação técnica. A qual se manifestou por meio do despacho 50, anexo, para conhecimento de vossa senhoria, assim, prezando pela transparência e legalidade do processo, mesmo que o pedido fora do prazo regulamentar, o qual o setor de informática ratifica o termo de referência e demais anexos, restando cristalino, que todo o processo foi baseado em estudos aprofundados e a prática do mercado, como forma de uma solução eficiente para as necessidades do Porto de Maceió.

2.7. Não impendendo as licitantes interessadas, apresentar equipamento de igual ou superior qualidade, para a futura contratação.

III – CONCLUSÃO E DELIBERAÇÕES

3.1. Oportuno, anexamos a resposta da Assessoria de Informática para conhecimento.

3.2. Dessa forma, entendemos que o apontamento realizado pela empresa, foram devidamente supridos pelas respostas acima colacionadas.

3.3. Portanto, o edital **MANTÉM-SE INALTERADO** e o certame ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgado.

3.4. Notifiquem a empresa requerente para conhecimento.

3.5. Seja disponibilizado para consulta pública a quem interessar, fazendo parte nos autos do processo em epígrafe.

Maceió/AL, 27 de março de 2026

EDUARDO JORGE DE ALMEIDA JAMBO
Pregoeiro/APMC